



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE DOCENTES

Nº 002/2022 – CFAP/PMMA
(INTRUTORES E MONITORES)

O COMANDANTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, previstas nos termos do inciso XI do art. 3º do Regimento Interno, publicado através do Boletim interno nº 017 de 08 de maio de 2015 e considerando a necessidade de complementar as vagas ociosas para instrutores e monitores das disciplinas de Técnicas de Abordagem Policial e Tiro Policial na modalidade presencial, **idades de São Luís, Caxias, Imperatriz, Barra do Corda e Pindaré-Mirim, no período de 23 de maio a 10 de junho de 2022**, bem como, serviços técnicos - especializados em capacitação/treinamento voltados aos Cursos Regulares (CAS, CEFS e CEFC) torna público a abertura de inscrições para instrutores e monitores das disciplinas de **Técnicas de Abordagem Policial e de Tiro Policial** e estabelece normas para a realização de processo de credenciamento de docentes, mediante as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste instrumento e estabelece normas para a realização do processo nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O credenciamento visa a complementação de banco de dados de instrutores para a atividade por tempo determinado nos Cursos Regulares realizados no Centro de Formação Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), para o exercício de docência para as disciplinas de **Técnica de Abordagem Policial e de Tiro Policial**, para os Polos de Ensino na modalidade presencial que funcionarão nas cidades de São Luís (CFAP); Caxias (2º BPM); Imperatriz (3º BPM); Barra do Corda (5º BPM) e 7º BPM (Pindaré-mirim), conforme ordem de classificação obtida no processo editalício e particularidades da disciplina, obedecendo inscrição obtida no processo de credenciamento e particularidades de cada curso ou treinamento.

1.2 O processo de credenciamento tratado por este Edital não constitui em concurso

previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, tendo por finalidade, específica e exclusiva, a constituição de banco de dados curricular, nos moldes preconizados no subitem anterior.

1.3 O banco de dados formado a partir do presente procedimento, será utilizado para subsidiar eventuais contratações de docentes, na forma especificada em seu preâmbulo, para os cursos regulares desta Unidade de Ensino, podendo ser, a critério do Comandante do CFAP, prorrogado por mais 01 (um) ano.

1.4 A participação no presente processo de credenciamento e seleção implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 O presente Edital não estabelece obrigação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de docentes qualificados em diversas áreas do conhecimento e aptos a atenderem às demandas desta unidade de ensino, quando necessárias.

1.6 É assegurado pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.7 A Polícia Militar do Maranhão (PMMA) desenvolve, nos termos da legislação vigente, o ensino através de um processo formativo de essência específica e profissionalizante, desenvolvido por meio do ensino, integrado à pesquisa e à extensão, possibilitando ao discente policial militar adquirir competências no exercício das funções constitucionais que lhe são peculiares.

1.8 Os Cursos ofertados pela Instituição visam à formação, ampliação e atualização das competências necessárias ao desempenho dos cargos existentes na PMMA.

1.9 O CFAP, nos termos da legislação vigente, é o órgão de ensino da corporação destinado à formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização das praças da PMMA, proporcionando uma formação básica técnico/profissional, humanística, filosófica e científica para o exercício de cargos, funções e atividades que exijam conhecimentos específicos.

1.10 O corpo docente dos cursos do CFAP é constituído de militares e civis, qualificados nas diversas áreas do conhecimento, conforme exigências deste Edital e normas internas do CFAP, a serem designados/contratados para o exercício de função temporária e específica de docência, de acordo com a demanda, não se tratando de provimento de cargo público.

1.11 O corpo docente é constituído pelas seguintes categorias:

- a) Instrutor/Professor Civil;
- b) Tutor;
- c) Monitor.

d) Conteudista

1.12 Para os fins previstos neste Edital serão credenciados docentes na categoria Instrutor e monitor especificamente para as disciplinas de Técnicas de Abordagem Policial e Tiro Policial, conforme estabelece Apêndice “A”, deste Edital;

1.13 O Instrutor é o militar que não terá vínculo funcional com a PMMA, e que a título eventual e por tempo estritamente determinado, exercerá a docência, na modalidade presencial, nos cursos regulares do CFAP, através do desenvolvimento de programas específicos de ensino, pesquisa e extensão, conforme a necessidade do estabelecimento de ensino;

1.14 O monitor é o militar que não terá vínculo funcional com a PMMA, e que a título eventual e por tempo estritamente determinado, exercerá a atividade de auxílio ao docente/instrutor em disciplinas práticas de caráter técnico- profissional, devidamente habilitado na área de interesse e oferta do serviço pedagógico específico.

1.15 Aos casos não previstos neste edital, aplicar-se-á supletivamente as disposições da Lei 8.666/93.

2. OBJETO

2.1 O objetivo do credenciamento é a composição de banco de dados para posterior contratação, conforme a necessidade.

2.2 Contratação, por credenciamento de pessoas físicas, interessadas no exercício das funções descritas no item 1.12 deste Edital, que cumpram os requisitos legalmente estabelecidos e aqueles fixados por este instrumento, visando atender as necessidades dos cursos regulares desenvolvidos no âmbito do CFAP.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pela Contratante.

3.2 O **início** do credenciamento dar-se-á somente com a **inscrição online**, a partir da data de publicação deste edital.

3.3 A **titulação mínima** para a docência nos cursos regulares do CFAP será a Graduação para instrutores e de cursos técnico- profissionais na área na área almejada.

3.4 O **monitor deverá comprovar habilitação técnica na área almejada**, através dos certificados devidamente registrados, expedidos pelas instituições que os promoveram, exclusivamente na área pretendida.

3.5 Para **comprovar experiência profissional** na atividade fim da disciplina inscrita o docente deverá apresentar **declaração do órgão ou congênere**, devidamente assinada pelo responsável ou superior imediato, com nome e matrícula, devendo constar o tempo de serviço e atividade exercida.

3.6 A constatação de **irregularidades/fraudes** na inscrição ou de divergência entre o declarado e os documentos de identificação, **em qualquer época**, implicará na **eliminação** do candidato, **sem prejuízos das responsabilidades administrativas, civis e penais**.

4 REQUISITOS PARA OS CREDENCIADOS

4.1 Para os **militares**:

- a) Ser policial militar da PMMA;
- b) Possuir idoneidade moral;
- c) Possuir registro na plataforma Lattes/CNPQ, atualizado no ano do credenciamento;
- d) Estar classificado no mínimo no comportamento BOM para as praças PM;
- e) Não se enquadrar em qualquer das condições abaixo previstas, ~~em~~ modelo de **declaração** constante no APÊNDICE C deste Edital:
 - e.1) Estar cumprindo sentença penal;
 - e.2) Estar em deserção, extravio ou ausência;
 - e.3) Estar submetido a processo administrativo de caráter demissionário ou exoneratório;
 - e.4) For privado ou suspenso do exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei;
 - e.5) Estar interditado judicialmente;
 - e.6) Estar em licença sem vencimentos para tratar de interesse particular;
 - e.7) Estar preso à disposição da justiça ou sendo processado por crime doloso previsto em lei que comine pena máxima de reclusão superior a dois anos, desconsideradas as situações de aumento ou diminuição de pena ou nos crimes previstos nos Títulos I e II, nos Capítulos II e III do Título III e no Capítulo I do Título VII do Livro I da Parte Especial do Código Penal Militar.

f) Ter posto ou **graduação igual ou superior aos discentes** do respectivo curso regular.

g) Apresentar autorização do chefe imediato para ministrar aulas no CFAP segundo a sua disponibilidade de horários, conforme APÊNDICE D.

4.2 A **não** apresentação da documentação comprobatória, exigida durante as fases de credenciamento, **implicará na desabilitação** do candidato a docente no processo.

5. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 A inscrição para instrutores e monitores será realizada através do endereço eletrônico <http://credenciamento.cfappmma.com.br/index2.php>

5.2 Não serão aceitos pedidos de revisão baseados em documentos não anexados no ato da inscrição, devendo o candidato conferir minuciosamente e responsabilizar-se por todos os dados informados.

5.3 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que enviados, não serão considerados.

5.4 Não serão aceitos documentos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.

5.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis.

5.6 Será permitida a inscrição para as 02 (duas) áreas de conhecimento com limite de no máximo 03 (três) subáreas, de acordo com o perfil comprovado da formação, qualificação técnica e experiência do candidato.

5.7 As dúvidas poderão ser esclarecidas via e-mail, no endereço, decfappmma2020@gmail.com e/ou pessoalmente, no Quartel do CFAP situado na BR 135, s/n, Bairro Tirirical, São Luis/MA.

5.8 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.8.1 As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia pela Comissão de Credenciamento, na ocasião da contratação.

a) Cópia do Documento de Identidade - RG;

- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF (podendo ser da CNH ou Carteira de Registro Profissional, ambas em vigência);
- c) Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato, pais ou cônjuge (exemplo: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias e outros);
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado (portal.sefaz.ma.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais (portal.sefaz.ma.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN (www.semfaz.saoluis.ma.gov.br);
- i) Comprovante de escolaridade, de acordo com a(s) área(s) de conhecimento. Poderá ser apresentada Declaração de Conclusão de Curso, expedida pela Secretaria Acadêmica (desde que possua data de emissão não superior a 12 meses até a data da inscrição), em conformidade com a legislação educacional vigente.
- j) Currículo Lattes/CNPq, formato completo - criado em: www.cnpq.br; contendo a comprovação da formação, qualificação e experiência profissional como Instrutor/Professor Civil (as comprovações deverão ser feitas por meio de documentos - em papel timbrado, identificado e assinado - de Diplomas, Certificados, Declarações de Qualificação Técnica, Atestados de Capacidade Técnica, Declarações de Prestação de Serviços, Contrato de Prestação de Serviços/notas fiscais e correlatos);
- k) Declaração de comprovação jurídica devidamente assinada pelo chefe imediato, conforme Apêndice "C";
- l) Declaração de disponibilidade para o exercício da docência, conforme demanda de Ensino, conforme Apêndice "D";

5.9 DAS REGRAS COMUNS À TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição em contrário determinado em lei ou em regulamento

próprio.

b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderão ser objeto de diligências da Comissão de Credenciamento.

c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter o nome do candidato, salvo as contas de comprovação de endereço.

6. DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

6.1 A habilitação consiste na análise e apreciação documental da regularidade jurídica e fiscal dos profissionais inscritos no processo de credenciamento. Trata-se de fase eliminatória.

a) Serão consideradas na Habilitação a validade e compatibilidade da documentação apresentada.

b) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos de requerimento em substituição aos documentos exigidos

6.1.1 Preenchidos os requisitos deste Edital, serão convocados os candidatos a docentes do banco de dados, conforme demanda apresentada pelo CFAP, para suprir as necessidades dos cursos regulares, em tudo observados os parâmetros legais de contratação, considerando:

a) O currículo lattes apresentado pelo candidato;

b) Atendimento integral das exigências previstas no item 4, em relação às disciplinas que integrarão a ementa do curso de aperfeiçoamento profissional, demandado.

7. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Os trabalhos do processo de credenciamento serão desenvolvidos pela **Comissão** designada pelo Comandante do CFAP.

7.2. A Comissão de Credenciamento de Docentes do CFAP deverá realizar a **Certificação da Capacidade Técnica**, a qual será feita por meio das informações registradas pelo candidato no ato da inscrição e no currículo Lattes. Em caso de inconformidade entre a ficha de inscrição e o Currículo Lattes, será considerado inapto.

7.3 Regularidade Fiscal e Documentação Pessoal e Certidão Negativa de Antecedentes;

a) Cópia do Documento de Identidade - RG;

- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF (podendo ser da CNH ou Carteira de Registro Profissional, ambas em vigência);
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais na Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal, caso o candidato for Civil;
- d) Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato, pais ou cônjuge (exemplo: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias e outros);
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Comprovante Bancário, em nome do Candidato (Banco, Agência, Conta Corrente);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado (portal.sefaz.ma.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais (portal.sefaz.ma.gov.br);
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN (www.semfaz.saoluis.ma.gov.br);

7.4 Será eliminado aquele que:

- 7.4.1 Não possuir a titulação mínima exigida para ministrar a disciplina pretendida;
- 7.4.2 Não preencher os requisitos específicos previstos no APÊNDICE A neste edital;
- 7.4.3 Tiver sido impedido conforme preceitua as normas e diretrizes da Diretoria de Ensino (DE);
- 7.4.4 Ter indisponibilidade de horário para desenvolvimento de atividades curriculares, de docência, bem como, para a participação em outras atividades Relacionadas ao Curso e disciplina de interesse a qual foi designada para lecionar;
- 7.4.5 Praticar qualquer ato atentatório à lisura do procedimento ou contra os membros da comissão;
- 7.4.6 Não indicar a(s) disciplina(s) a que pretende lecionar;
- 7.4.7 Deixar de anexar no ato da Inscrição qualquer documento disposto no item 7.3;**
- 7.4.8 Será declarado descredenciado, o candidato a docente que descumprir qualquer um dos itens deste Credenciamento.

8. DO RESULTADO

8.1 A lista complementar de docentes considerados aptos será organizada por disciplina e por ordem alfabética e publicada por meio do site da PMMA (<http://pm.ssp.ma.gov.br>);

8.2 Os candidatos a docentes considerados **aptos** e que ainda não tiverem sido chamados para lecionarem imediatamente após o resultado deste Credenciamento, poderão ser chamados a qualquer momento se necessário.

8.3 Na ausência de credenciados em alguma Disciplina, será convocado o candidato a docente credenciado em área afim para suprir a necessidade da composição do Corpo Docente.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO E DO RECURSO

9.1 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe pedido de reconsideração de ato no prazo de 01 (um) dia útil, sem efeito suspensivo, a partir da divulgação do ato no *site* da PMMA, conforme APÊNDICE G.

9.2 Do indeferimento do pedido de reconsideração de ato caberá recurso ao comandante do CFAP, sem efeito suspensivo, em grau terminativo, no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da divulgação do ato no site da PMMA.

9.3 Os pedidos de reconsideração de ato e os recursos serão protocolados pessoalmente no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças-CFAP, pelo candidatoa docente ou mediante procuração original, assinada por ele, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador, (não será aceita cópia da procuração, documentoescaneado e impresso ou outro tipo de procuração), e entregues no Centro do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, Tirirical, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, em dias úteis, no horário de 07h30min às 13h30min.

9.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o interessado que não o fizer no prazo legal estabelecido neste edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO INSTRUTOR E MONITOR.

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta correnteprópria, em bancos autorizados pelo Governo do Estado.

10.2 Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3 Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

10.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização

do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.5 A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

10.6 Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente, o Contratado deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação ao presente credenciamento, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.7 Para efetivação do pagamento, o credenciado apresentará, além do Requerimento de Pagamento e da Nota Fiscal e controle de assuntos ministrados devidamente assinado, todas as Certidões de Regularidade Fiscal, exigidas em Lei.

11. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2 As impugnações, que forem aplicáveis ao Credenciamento de Docentes, objeto deste credenciamento, deverão ser direcionadas à Comissão Setorial de Licitação - CSL do CFAP.

11.3 A análise de impugnação não impede a participação no processo de credenciamento, nem suspende temporariamente o impugnante.

12. DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Aquele que atender integralmente aos requisitos deste edital conforme área de atuação, bem como, cumprir satisfatoriamente o perfil técnico profissional, com base nas diretrizes e regulamentos da Corporação, será declarado credenciado e terão seus respectivos nomes divulgados em lista específica todos os proponentes cujos documentose requerimentos estejam em conformidade com este Edital.

12.2 O candidato a docente credenciado de acordo com os critérios deste edital, receberá a confirmação do credenciamento no e-mail indicado no ato da inscrição.

12.3 A escolha definitiva dos Docentes que cumprirem os requisitos mínimos deste edital ficará a cargo da Diretoria de Ensino, de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência, nos termos do Regimento Internodo CFAP.

12.4 O Docente escolhido para prestação do serviço, será convocado para assinatura do Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação.

12.5 O não pronunciamento do interessado, em um prazo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação, permitirá à **Diretoria de Ensino** o chamamento de outros credenciados para a contratação.

12.6 Não havendo número suficiente de credenciados interessados em promover a oferta dos serviços pedagógicos objeto deste edital, a Diretoria de Ensino poderá, em sistema de rodízio, convocar novamente os credenciados que já tenham prestado serviços na forma deste instrumento;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação no presente processo de credenciamento de docente significa a aceitação das orientações pedagógicas do CFAP, que serão entregues ao docente eventualmente contratado, no ato de assinatura do respectivo contrato.

13.2 Após análise da documentação apresentada, os docentes credenciados constarão do banco de dados curricular, organizados por subclasse.

13.3 A Diretoria de Ensino, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

13.4 Os professores contratados/designados, receberão o valor dos honorários-aula previstos em norma própria, multiplicado pela carga horária da disciplina que ministrarem.

13.5 Havendo necessidade e dentro do prazo de validade do presente edital, o docente credenciado neste Edital poderá ser acionado para dar aulas nos demais cursos do CFAP, a qualquer tempo em caso de necessidade.

13.6 Os docentes designados para ministrar aula, serão convocados pelo Comandante do CFAP para seminário pedagógico organizado pela Divisão de Ensino. O seminário visa padronizar os métodos e dinamizar processos no sentido de viabilizar a formação em todas as turmas dos Cursos Regulares.

13.7 A comissão de credenciamento será nomeada pelo Comandante do CFAP, conforme as exigências técnicas do exercício da função.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante do CFAP.

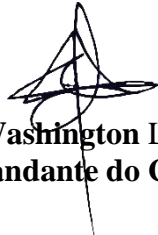
13.9 No período de vigência deste Edital, havendo disponibilidade de vagas, poderão ser convocados para exercer a função de docência os demais credenciados, a critério do Comandante do CFAP.

13.10 O docente que já houver sido Credenciado há menos de 12 meses, não necessitará passar por novo Credenciamento, devendo atualizar as certidões no ato da contratação para serviço prestado.

13.11 Fazem parte deste Edital os seguintes apêndices:

- “A” – Grade curricular para os cursos CAS, CEFS e CEFC;
- “B” – Ementário;
- “C” - Modelo de Declaração/comprovação desituação jurídica;
- “D” – Modelo de Declaração deDisponibilidade;
- “E” – Cronograma;
- “F” – Ficha de Certificação da Capacidade Técnica;
- “G” – Modelode Reconsideração.

Quartel do CFAP, São Luís - MA, 28 de abril de 2022.



Ten Cel QOPM **Washington Luís Gaspar Matos**
Comandante do CFAP

A P Ê N D I C E S

**APÊNDICE “A” – GRADE DAS CIDADES-POLOS PARA OS CURSOS
REGULARES 2022 (PRESENCIAL)**

Ordem	Polo	Curso	Quant. de Pel.	Quant. de Al.	Total de pelotões
01	CFAP <i>(São Luís)</i> 10º BPM 2ª CI 16º BPM 27º BPM 28º BPM	CAS	03	88	09
		CEFS	03	114	
		CEFC	03	120	
02	2º BPM <i>(Caxias)</i>	CAS	01	31	03
		CEFS	01	22	
		CEFC	01	63	
03	3º BPM <i>(Imperatriz)</i>	CAS	01	9	03
		CEFS	01	25	
		CEFC	01	24	
04	5º BPM <i>(Barra do Corda)</i>	CAS	01	26	03
		CEFS	01	17	
		CEFC	01	41	
05	7º BPM <i>(Pindaré-Mirim)</i>	CAS	01	11	03
		CEFS	01	19	
		CEFC	01	32	
TOTAL				642	21

APÊNDICE “B” - EMENTÁRIO

Missão Policial (Técnica Policial)			
ORD	DISCIPLINAS	Carga Horária	EMENTAS
	Tiro Policial	30	<p>UNIDADE I-Conhecer os armamentos e equipamentos de dotação da Polícia Militar do Maranhão. 2- classificação das armas de fogo.3-Montagem e desmontagem de arma de Porte(pistolas 840; PT100; PT940, IMBEL;) 4-fundamnetos do tiro(postura do corpo, empunhadura, visada, respiração e acionamento do gatilho); 5-uso e manuseio de pistolas relacionado a recargas administrativas.6- tiro de diagnóstico estático a 5(cinco) metros e 7(sete) metros sem tempo. 7- posições de tiro(em pé, de joelhos e deitado). 8- recargas.</p> <p>UNIDADE II-Montagem e desmontagem de arma portátil(fuzil cal 5,56, modelo MD 97, IA2, T4), Montagem e desmontagem da espingarda Cal.12 .2- Recargas táticas e emergências 3- panes(pane de nega ou pane seca, pane de dupla alimentação, pane de chaminé e pane de embuchamento). 4-oficinas de tiro tático com armas portáteis.5- oficinas de tiro tático em posições não convencionais. 5- tiro barricado(esquerda e direita). 6- desmitificar stop power (PODER DE PARADA) e Desmitificar do double tap(tiro duplo) 7- nocões de balística.</p> <p>UNIDADE III-1-Noções de balística; 2- principal diferença entre alcance útil e alcance máximo 3- pistas policiais aplicadas com transição de armamento portátil para armamento de porte.4- tiro em movimento. 5- tiro barricado aplicando as recargas táticas e emergências.6- tiro embarcado e tiro desembarcado em viaturas.7- noções</p>

			básicas de varreduras em ambientes confinados.
	Técnicas de Abordagem Policial	30	<p>ASPECTOS JURÍDICOS DA ABORDAGEM: 1.1. Fundamentação Legal.1.2. A fundada suspeita e a Busca pessoal; 1.3. A busca pessoal em mulheres;1.4 Considerações; ASPECTOS GERAIS DA ABORDAGEM:2.1. Princípios da Abordagem; 2.2. Fases da Abordagem.; .3. Níveis de Abordagem.; PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ABORDAGEM: 3.1. Abordagem a transeuntes;3.2. Abordagem policial a veículos; 3.3. Abordagem policial a transporte coletivo.3.4. Abordagem policial a motocicletas; 3.5. Abordagem a Edificações;TÉCNICAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA BUSCA PESSOAL: 4.1.Técnicas de contenção para busca pessoal; 4.1.1 Em pé com anteparo; 4.1.2 Em pé sem Anteparo; 4.1.3 Ajoelhado; 4.1.4 Deitado; 4.1.5 Uso de algemas; ABORDAGENS POLICIAIS A GRUPOS VULNERÁVEIS: 5.1. Atuação policial na abordagem a mulher.5.2. Atuação policial na abordagem a crianças e adolescentes.5.3. Atuação policial na abordagem a diversidade sexual. 5.4. Atuação policial na abordagem a pessoas com deficiência. 5.4.1 Pessoa com deficiência auditiva; 5.4.2 Pessoa com deficiência visual; 5.4.3 Pessoa com deficiência física; 5.4.4 Pessoa com doença mental, deficiência mental e/ou intelectual; 5.4.5 Pessoa com paralisia cerebral.</p>

**APÊNDICE “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO
JURÍDICA.**

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome completo- se militar, incluir o número e posto) __, declaro que não me enquadro em qualquer das condições previstas no item¹ 4.1 (se civil) ou 4.2 (se militar) do Edital de Credenciamento de Docentes n. 01/2020 – CFAP/PMMA.

São Luís, _____ de _____ de 2021.

- não se enquadrar em qualquer das condições abaixo previstas:* - estiver cumprindo sentença penal; (civil ou militar)
- estiver em deserção, extravio ou ausência; (apenas militar)
- for submetido a processo administrativo de caráter demissionário ou exoneratório; (apenas militar) - for privado ou suspenso do exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei; (civil ou militar)
- estiver interditado judicialmente; (civil ou militar)
- estiver em licença para tratar de interesse particular, sem vencimento; (apenas militar)
- estiver no exercício de cargo público civil temporário; (apenas militar)
- estiver preso à disposição da justiça ou sendo processado por crime doloso previsto em lei que comine pena máxima de reclusão superior a dois anos, desconsideradas as situações de aumento ou diminuição de pena ou nos crimes previstos nos Títulos I e II, nos Capítulos II e III do Título III e no Capítulo I do Título VII do Livro I da Parte Especial do Código Penal Militar. (apenas militar)

APÊNDICE “D” - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**DECLARAÇÃO**

Eu, _____ declaro que estou ciente de que o militar,

_____, lotado na Unidade, se candidatou à docência no CFAP podendo vir a lecionar nos dias e horários solicitados pelo Centro/Escola, conforme Quadro de Trabalho Escolar.

Chefe imediato do Policial Militar (Assinatura)

APÊNDICE “E” – CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO
CRONOGRAMA

Data/Hora	Atividade	Divulgação/local
03/05/2022 (terça-feira)	Publicação do Edital	Através do site da PMMA
03/05/2022 (terça-feira) a 08/05/2022 (domingo até às 23h59min)	Inscrição (<i>online</i>)	Será através do Link: http://credenciamento.cfappmma.com.br/index2.php
09 e 11/05/2022 (segunda a quarta- feira)	Confirmação da documentação da capacidade técnica pela Comissão de Credenciamento de Docentes do CFAP	Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP
12/05/2022 (quinta-feira)	Divulgação do Resultado do Credenciamento	Através do site da PMMA
13/05//2022 (quinta-feira)	Pedido de Reconsideração de ato à Comissão de Credenciamento de Docentes do CFAP	Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP
16/05/2022 a (segunda-feira até as 13h30min)	Interposição de Recursos ao Comandante do CFAP	Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP
17/05/2022 (quarta-feira)	Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final do Credenciamento	Através do site da PMMA

APÊNDICE “F” – FICHA DE CERTIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FICHA DE CERTIFICAÇÃO TÉCNICA

() AUXILIAR _____(nome) () AUXILIAR II _____(nome)

ITEM	DESCRIÇÃO
1. Titulação	1.1 () Doutorado
	1.2 () Mestrado
	1.3 () Pós-Graduação Lato sensu
	1.4 () Graduação
	1.5 () Curso ou estágio operacional
2. Experiência técnico-profissional que guarde relação com a disciplina.	3.1 () Acima de 10 anos
	3.2 () Acima de 03 anos até 10 anos
	3.3 () Acima de 01 ano até 03 anos
Informações Adicionais do candidato: () Civil () Militar Posto/grad: _____	
(Nome e assinatura do membro da comissão)	
(Nome e assinatura do membro da comissão)	

APÊNDICE “G” – MODELO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO/RECURSO

MODELO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO/RECURSO

RECORRENTE	Nome completo:
	() civil () Militar P/G:
	Disciplina para a qual que se candidatou:
Requer revisão do processo:	
Data:	
Item Combatido (Descrever o item combatido e a nota aplicada pela comissão/banca)	
Tese Recursal (Apresentar as argumentações ponto a ponto, considerando os critérios previstos neste edital)	
Do Pedido (Descrever objetivamente a reconsideração solicitada)	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

Avaliador 01

Avaliador 02